

EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLAR QUILOMBOLA: uma história de luta, resistência e direito à educação de crianças pequenas em Vargem Grande-MA

QUILOMBOLA SCHOOL CHILDREN'S EDUCATION: a history of struggle, resistance and the right to the children's education in Vargem Grande-MA

EDUCACIÓN INFANTIL ESCOLAR DE KILOMBOLA: una historia de lucha, resistencia y derecho a la educación de niños pequeños en Vargem Grande-MA

Ione da Silva Guterres

Mestranda em Gestão do Ensino da Educação Básica pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA. Docente da Rede Pública Municipal de São Luís (Educação Integral). Membro do Grupo de Estudos, Pesquisa, Educação, Infância & Docência - GEPEID/UFMA.
ioneguterres@hotmail.com / <http://orcid.org/0000-0001-9863-9424>

Mary Luiza Silva Carvalho Vila Nova

Mestre em Gestão pela Universidade Atlântica – UATLANTICA/Portugal. Membro do Grupo de Estudos, Pesquisa, Educação, Infância & Docência – GEPEID/UFMA.
maryluizas@yahoo.com.br

Sione Guterres Gonçalves

Especialista em Planejamento e Gestão Escolar – UNICEUMA. Docente da Rede Pública Municipal de São Luís (Anos Iniciais do Ensino Fundamental) na área urbana. Membro do Grupo de Estudos, Pesquisa, Educação, Infância & Docência – GEPEID/UFMA.
sionegoncalves@hotmail.com

José Carlos de Melo

Pós-doutor e Doutor em Educação pela Universidade Católica de Santos – UNISANTOS. Docente do Departamento de Educação II da Universidade Federal do Maranhão – UFMA e do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Ensino da Educação Básica – PPGEED. Coordenador do Grupo de Estudos, Pesquisas, Educação, Infância & Docência - GEPEID.
mrzeca@terra.com.br / <http://orcid.org/0000-0002-0501-8141>

Recebido para avaliação em 29/07/2019; Aceito para publicação em 14/05/2020.

RESUMO

Esta investigação versa sobre a educação infantil e escolar em comunidades quilombolas que fazem parte do território Rampa, situado no município de Vargem Grande, interior do estado do Maranhão, e tem por objetivo observar como é oferecida a educação infantil nas escolas que estão situadas nessas comunidades. Como procedimentos metodológicos, utilizou-se a revisão de literatura, a respeito da temática e, também, a pesquisa *in loco* nas comunidades Rampa e Piqui da Rampa. Na pesquisa de campo, observou-se que as escolas que atendem às crianças pequenas ainda necessitam de um olhar mais atento às questões pedagógicas, bem como à infraestrutura física. Após as análises, considerou-se que a equipe pedagógica do território Rampa, especificamente nos povoados de Piqui da Rampa e Rampa, preocupa-se em cumprir a legislação nacional, evidenciando as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Quilombola na Educação Básica e trazendo tímidas inovações nas formações para os educadores que ali trabalham em prol das crianças quilombolas.

Palavras-chave: Educação; Educação Infantil; Território Quilombola; Crianças.

ABSTRACT

This research is about children and school education in quilombola communities that are part of the Rampa territory, located in the municipality of Vargem Grande, interior of the state of Maranhão, and aims to observe how children's education is offered in the schools that are located in these communities. As methodological procedures, we used the literature review, regarding the theme and also the in loco research in the Ramp and Piqui da Rampa communities. In the field research, it was observed that schools that attend young children still need a more attentive look at pedagogical issues, as well as the physical infrastructure. After the analyses, it was considered that the pedagogical team of the territory Ramp, specifically in the villages of Piqui da Rampa and Rampa, is concerned with complying with national legislation, highlighting the National Curricular Guidelines of Quilombola School Education in Basic Education and bringing timid innovations in training for the educators who work there on behalf of quilombola children.

Keywords: Education; Kindergarten Education; Quilombola Territory; Children.

RESUMEN

Esta investigación trata de los niños y la educación escolar en las comunidades quilombolas que forman parte del territorio de Rampa, situadas en el municipio de Vargem Grande, en el interior del estado de Maranhão, y tiene por objeto observar cómo se ofrece la educación de los niños en las escuelas que se encuentran en estas comunidades. Como procedimientos metodológicos, se utilizó la revisión de la literatura, en relación con el tema y también la investigación in situ en las comunidades de Ramp y Piqui da Rampa. En la investigación de campo se observó que las escuelas que atienden a los niños pequeños todavía necesitan una mirada más atenta a las cuestiones pedagógicas, así como a la infraestructura física. Después de estos análisis, se consideró que el equipo pedagógico del territorio Rampa, concretamente en las aldeas de Piqui da Rampa y Rampa, se ocupa de cumplir la legislación nacional, poniendo de relieve las Directrices Curriculares Nacionales de la Educación Escolar Quilombola en la Educación Básica y aportando tímidas innovaciones en la formación de los educadores que trabajan allí en favor de los niños quilombolas.

Palabras clave: Educación; Educación Infantil; Territorio Quilombola; Niños.

INTRODUÇÃO

O presente artigo decorre de uma visita técnica¹ realizada por discentes e docentes da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), coordenada pelas professoras responsáveis pelo estágio, lotadas no departamento de educação II da UFMA, e por pesquisadores do Grupo de Estudos, Pesquisas, Educação, Infância & Docência (GEPEID/UFMA), nas comunidades quilombolas de Piqui da Rampa e Rampa, situadas em Vargem Grande-MA.

Esta pesquisa teve por objetivo investigar a importância da educação infantil no território quilombola chamado Rampa, especificamente em dois povoados que compõem

¹ A visita técnica ocorreu durante os meses de maio e junho de 2019, três vezes na sede do quilombo e duas vezes nas comunidades quilombolas, por intermédio da disciplina Estágio em Gestão da Organização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Portanto, a pesquisa foi desenvolvida durante essas visitas e escolheu-se dar destaque à segunda, da qual os membros do GEPEID participaram como convidados.

esse território: Piqui² da Rampa e Rampa, situados no município de Vargem Grande, interior do estado do Maranhão. Ademais, objetivou, também, observar como é ofertada a educação infantil nas escolas que estão situadas nesse território.

Para responder a esse objetivo, utilizou-se a abordagem qualitativa, com estudo bibliográfico e de campo. É importante mencionar que a abordagem qualitativa não pode ser quantificada, ou seja, trabalha com o universo de significados, pois responde a questões particulares e preocupa-se com a realidade, as aspirações, as crenças, os valores e as atitudes dos sujeitos (MINAYO, 2012).

O artigo baseia-se nas ideias de pesquisadores da educação infantil e da educação étnico-racial e, nos estudos de História e da cultura afro-brasileira e africana. Entre eles, destacam-se os trabalhos de Gomes (2007), Arruti (2002), Nascimento (1980), Trinidad (2016), Munanga (1996, 2005, 2008), Carvalho (2016), dentre outros. Fundamentou-se, também, nos marcos legais que compõem a legislação educacional brasileira, a saber: a Constituição Federal de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96); o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, definida na Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, entre outros.

Para desenvolver o tema, foram selecionadas as seguintes categorias: conceito de educação infantil, educação quilombola, quilombo, território e direito à educação de qualidade. A população-alvo foram os professores da educação infantil, a coordenadora, as lideranças das comunidades quilombolas e a presidente da associação dos quilombos. A pesquisa de cunho qualitativa consiste em um processo formal e sistemático, pois possui uma relação dos sujeitos de investigação com o pesquisador. Portanto, considera-se essa interação essencial para realização da pesquisa de campo (GIL, 2008).

Quanto aos instrumentos de coleta de dados, foi utilizada a observação participante, buscando compreender como ocorrem as relações estabelecidas na educação infantil quilombola. Essa escolha deu-se em razão de os pesquisadores estarem *in loco*, observando e analisando a relevância da educação infantil quilombola, bem como a prática docente do professor da educação infantil e as dificuldades ou avanços vivenciados pelas crianças no referido território quilombola. Utilizou-se, também, a entrevista semiestruturada com duas docentes, uma coordenadora da educação infantil, um gestor

² Embora a palavra Pequi seja grafada em Português com “e”, conforme o Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, neste trabalho será utilizada a escrita “Piqui”, tal qual fora escrita pela própria comunidade Piqui da Rampa.

pedagógico e dois representantes da comunidade quilombola, por acreditar-se que esse instrumento facilita o trabalho do pesquisador, ao mesmo tempo em que enriquece a investigação.

Intenciona-se partilhar, em cada uma das seções do artigo, eixos importantes que subsidiam a discussão sobre a educação infantil quilombola, os territórios quilombolas e o direito à educação das crianças pequenas no quilombo.

Dessa forma, para uma melhor compreensão, esta pesquisa será apresentada em cinco seções. Na primeira, será exposta a fundamentação legal da educação quilombola. Na segunda, serão tratadas algumas concepções acerca do quilombo e do território quilombola em questão. Enquanto isso, a terceira seção versará sobre o direito à educação das crianças pequenas em território quilombola. Na sequência, a quarta seção tratará sobre a educação infantil escolar quilombola, isto é, a criança em seu lugar de sujeito histórico e cidadão de direitos, seguida da análise dos dados e impressões. Por fim, serão apresentadas as considerações finais e as referências utilizadas na elaboração deste artigo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

O processo de formação educacional do cidadão ocorre nos primeiros anos da educação básica, sendo que nesse nível de ensino ocorre a educação escolar. Nessa fase, os estudantes começam a se desenvolver integralmente como sujeitos de direitos que possuem infância(s), identidades, necessidades específicas e básicas de aprendizagem.

A oferta da educação básica é universal, além de ser considerada como uma das principais prioridades para o processo de mudança social e desenvolvimento integral das crianças. Assim, a educação pode ser considerada como a base sólida de uma estrutura maior, que representa o indivíduo como um todo, nos aspectos cognitivo, social e afetivo.

Além disso, é importante compreender e refletir sobre a educação em vários contextos. Nesse sentido, cabe pensar acerca da história de luta e resistência dos territórios quilombolas no tocante ao direito à educação das crianças pequenas que convivem e se constituem como sujeitos de direitos. Entende-se por quilombos: “os grupos étnico-raciais definidos por auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica” (BRASIL, 2012, p. 4).

Considera-se, então, com base na discussão neste trabalho, uma forma reflexiva de lidar com a realidade educacional brasileira em vários espaços educacionais, bem como melhorar a qualidade da educação de todas as crianças pequenas.

Conforme o art. 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, que compreende as modalidades creches e pré-escola, e tem como finalidade o desenvolvimento integral das crianças, compreendendo os aspectos físico, psicológico, intelectual e social (BRASIL, 2017, p. 22). Outrossim, essa determinação da LDB, no que se refere à garantia do desenvolvimento integral da criança, também continua sendo legitimada na educação infantil quilombola, por meio da Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, a qual define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.

Vale mencionar que esse último documento explicita no art. 1º, de forma peculiar, que a etapa da educação infantil deve fundamentar-se na memória coletiva; nas línguas remanescentes; nos marcos civilizatórios; nas práticas culturais, nas tecnologias e formas de produção do trabalho; nos acervos e repertórios orais; e nos festejos, usos, tradições e demais elementos que conformam o patrimônio cultural das comunidades quilombolas de todo o país (BRASIL, 2012, p. 3).

Analisa-se que tanto o art. 29 da LDB quanto o art. 1º da Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012 são considerados marcos legais importantes que buscam dar visibilidade à educação das crianças pequenas, eliminando estigmas e assegurando os direitos educacionais de cada uma delas no Brasil, em prol de uma educação de qualidade. Para isso, é necessário um amplo esforço para atualização na formação de profissionais da educação, produção de pesquisas e metodologias de trabalho junto às crianças pequenas.

Nessa perspectiva, os pesquisadores de diferentes áreas, inclusive da educação infantil, para fins de estudos, agregam discussões relevantes acerca da educação étnico-racial, do estudo de História e cultura afro-brasileira e africana, afirmando a importância do reconhecimento e respeito da trajetória histórica dos quilombos, dos espaços e dos tempos nos quais crianças, jovens, adultos e idosos aprendem e são educados (GOMES, 2007; ARRUTI, 2002; NASCIMENTO, 1980; TRINIDAD, 2012; MUNANGA, 1996; CARVALHO, 2016), dentre outros.

É importante ressaltar que este artigo visa contribuir como um instrumento pedagógico que permite à comunidade escolar avaliar as suas práticas, ao mesmo tempo em que descobre novos caminhos para a construção de uma educação pública de qualidade que respeita a especificidade dos territórios quilombolas.

CONCEPÇÕES ACERCA DO QUILOMBO E DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA

A abordagem conceitual sobre quilombo e território quilombola remete à compreensão dos significados importantes interligados à história de luta e resistências dos povos negros. Conforme o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), o termo quilombo é:

Uma categoria jurídica usada pelo Estado brasileiro, a partir da Promulgação da Constituição Federal de 1988, visando assegurar a propriedade definitiva às comunidades negras rurais dotadas de uma trajetória histórica própria e relações territoriais específicas, bem como ancestralidade negra relacionada com o período escravocrata. Nesse sentido, há outras terminologias para o termo quilombo, como Terras de Preto, Terras de Santo, Mocambo, Terra de Pobre, entre outros (INCRA, 2017, p. 4).

Na mesma linha de conceitos, os autores Abdias Nascimento (1980), Kabengele Munanga (1996), José Maurício Andion Arruti (2002), dentre outros, discutem a temática, relacionando-a aos Movimentos Negros, ressaltando assim a identidade negra, por intermédio de militantes negros e de intelectuais da área.

Segundo Gomes (2015, p. 10), no Brasil, as comunidades quilombolas, desde as primeiras décadas da colonização, ficaram conhecidas primeiramente com a denominação “mocambos” e depois “quilombos”. Eram termos da África Central, usados para designar acampamentos improvisados, utilizados para guerras ou mesmo apresamentos de escravizados. No século XVII, a palavra quilombo também era associada aos guerreiros *imbangalas* (jadas) e seus rituais de iniciação. Já mocambo ou mukambu, tanto em *kimbundu* como em *kikongo* (línguas de várias partes da África Central), significava pau de feira, tipo de suporte com forquilha utilizado para erguer choupanas nos acampamentos.

Dessa forma, o termo quilombo sofreu modificações ao longo dos anos. As comunidades negras, atualmente, possuem um conjunto de direitos territoriais e culturais, subsidiando a ressemantização do conceito de quilombo.

Conforme Arruti (2008), o processo de ressemantização apresenta formas distintas de como passam a ser compreendidos os quilombos, sob as seguintes perspectivas: a cultural ou racial e a política de resistência cultural.

Nesse contexto, as reflexões sobre a identidade no quilombo evidenciam a persistência de uma cultura negra que pensa sobre a relação entre as classes populares e dominantes e, como resistência negra, reivindica seus direitos civis.

Quanto à questão dos territórios, observa-se uma luta incansável das comunidades quilombolas, no tocante aos obstáculos para implementação de políticas públicas destinadas às comunidades remanescentes de quilombos. Esse fato revela os motivos de perpetuação dos históricos conflitos pela posse e uso da terra.

Assim, observa-se, em relação à educação, que um grande número de comunidades não possui escolas quilombolas situadas em seus territórios, o que leva crianças, jovens e adultos quilombolas a serem transportados para fora de suas comunidades de origem. É importante mencionar que as escolas estão longe das residências ou são de difícil acesso, os meios de transporte são insuficientes e inadequados e o currículo das escolas localizadas fora da comunidade muitas vezes está longe da realidade histórica e cultural dos alunos.

Nesse sentido, as comunidades remanescentes de quilombos possuem características educacionais, sociais, políticas e culturais significativas, com particularidades no contexto geográfico e histórico brasileiro, tanto no que diz respeito à localização, quanto à origem.

Conforme Nunes (2006), o quilombo representa um vínculo entre a educação e as relações étnico-raciais, como inclusão na discussão das experiências do período escravagista, em que os agrupamentos negros rurais se consolidaram em territórios geográficos, socialmente organizados, reproduzindo a identidade negra e um jeito próprio de viver.

Considerando-se o processo histórico da formação dos quilombos brasileiros e o contexto vivido hoje pelas comunidades quilombolas, é possível considerar que a história dos povos negros tem sido construída pela luta e resistência contra o racismo, pela terra e território, pelo respeito à diversidade sociocultural e à vida e pela garantia dos direitos civis, em busca de políticas públicas que reconheçam, reparem e assegurem o direito das comunidades à educação, à saúde, à moradia e ao trabalho. Desse modo, a história de luta e resistência dos povos quilombolas pelo direito ao território, bem como outros direitos sociais fundamentam-se no direito à igualdade e à diferença étnica, evidenciando nos processos históricos a luta pelo território e acesso à educação.

O DIREITO À EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS PEQUENAS EM TERRITÓRIO QUILOMBOLA

O direito à educação das crianças pequenas que vivem em territórios quilombolas se expressa nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Quilombola na

Educação Básica (BRASIL, 2012, p. 3). Já o direito à educação infantil e ao território quilombola identifica-se nos artigos 208 e 211 da Constituição Federal de 1988, conforme a seguir: “[...] é garantido o direito à educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 5 (cinco) anos de idade, sendo atribuição dos municípios de atuarem prioritariamente no ensino fundamental e educação infantil” (BRASIL, 2012, p. 121-122).

Ademais, esse direito também está regulamentado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – DCNEI (BRASIL, 2009) e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Quilombola na Educação Básica – DCNEEQEB (BRASIL, 2012), representando avanços do direito à diferença na educação, conceituando e historicizando os marcos legais para a educação escolar quilombola.

Partindo desse pressuposto, a DCNEEQEB, garante as condições de atendimento educacional público para as referidas crianças pequenas que vivem em comunidades quilombolas. Cabe ressaltar que a política nacional de educação infantil é destacada também com a intenção de superar desafios e buscar avanços em relação à qualidade na perspectiva da diversidade étnico-racial.

Evidencia-se, então, o protagonismo do texto constitucional acerca dos direitos das crianças e adolescentes, sendo decisivo também na elaboração e promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, especificamente nos artigos 53 e 54. No que tange à educação infantil, destaca-se o art. 54, inciso IV.

Em consonância com a legislação nacional, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) define, nos artigos 29 e 30, que a educação infantil é considerada a primeira etapa da educação básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Além disso, deve ser oferecida em creches ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos de idade e pré-escola, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade (BRASIL, 2017, p. 14).

É notório evidenciar que a efetivação dos direitos sociais das crianças pequenas depende unicamente dos gestores municipais, da família e de lideranças, os quais devem estar dispostos a lutar para garantia e transformação do direito à educação infantil, com políticas públicas que correspondam às necessidades das crianças.

É, por essa razão, que se considera fundamental o conhecimento do direito à educação infantil para crianças quilombolas, compreendendo-as como sujeitos históricos e culturais, de direitos. Sendo assim, devem, portanto, ter acesso à escola pública com

infraestrutura em condições adequadas às exigências orientadas pela Política Nacional de Educação Infantil e à cultura negra/quilombola, próxima de sua comunidade.

Nesse ínterim, as crianças necessitam se desenvolver individualmente e coletivamente, mediadas por intervenções pedagógicas dos docentes que valorizam a sua cultura de origem. Fato esse que implica o desenvolvimento de práticas pedagógicas que contemplem as crianças e as suas famílias, reconhecendo e valorizando as vivências e memórias da ancestralidade negra, no tocante à cultura, o que inclui a religiosidade, sem discriminação quanto a outras culturas presentes na sociedade.

Outro propósito importante, quando se trata dos direitos das crianças quilombolas, é conhecer a oferta pública de educação infantil para um segmento étnico da população que, historicamente, foi excluído das políticas educacionais, além de refletir sobre a oferta de creche e pré-escola, de modo que as crianças pequenas dos povos quilombolas estejam na centralidade da garantia de direitos à educação.

Contudo, essas ações perpassam pelo enfrentamento do problema da exclusão na educação infantil, por isso é necessário reconhecer e valorizar a identidade cultural das crianças, seus modos de vida e de suas famílias, tendo em vista a ancestralidade e a cultura negra de um modo geral, isto é, língua, alimentação, artesanato, música, religiosidade e relações entre diferentes gerações que compartilham experiências comuns.

Nessa perspectiva, o presente estudo não pretende abranger a totalidade das questões envolvidas na exclusão das crianças dos povos quilombolas no nível educacional infantil, nem tampouco esgotá-las.

Pretende-se considerar o direito à educação infantil para as crianças dos povos quilombolas como primeira etapa da educação básica, conforme os marcos legais da educação nacional. Reflete-se também que esse direito deve estar articulado à qualidade da educação, pois se considera esse um dever do Estado e de todos os comprometidos com as transformações políticas e sociais. Portanto, configura-se esse direito como marco legal e garantia de uma oferta pública de qualidade para crianças dos povos quilombolas.

EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLAR QUILOMBOLA: a criança em seu lugar de sujeito histórico e cidadão de direitos

Sabe-se que, no contexto educacional contemporâneo brasileiro, a educação infantil é considerada a primeira etapa da educação básica. Em virtude disso, cada vez mais esse tema tem sido objeto de pesquisas e de políticas públicas voltadas para o reconhecimento

de uma educação que posiciona a criança em seu lugar de sujeito histórico e cidadão de direitos.

Os dados do Censo do IBGE, entre 2016 e 2018, apontam, no módulo da Educação, por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-Contínua), que houve melhora em praticamente todos os indicadores educacionais do Brasil, nesse período. Não obstante, persistem as desigualdades regionais, de gênero e de cor e raça. Na oportunidade dessa pesquisa, mulheres ainda eram menos escolarizadas do que os homens, pessoas brancas apresentavam indicadores educacionais melhores que os das pessoas pretas ou pardas e, as regiões Nordeste e Amazônia possuíam uma taxa de analfabetismo bem mais alta e uma média de anos de estudo inferior a das regiões do Centro-Sul do país (PNAD, 2018).

Esses dados revelam o compromisso e o desafio de políticas públicas educacionais, principalmente na área da educação infantil, no que se refere à educação das relações étnico-raciais. Por esse motivo, o papel da educação infantil é fundamental, quanto ao desenvolvimento integral das crianças, pois garante a formação da personalidade, bem como a construção da aprendizagem significativa que promova a eliminação de qualquer forma de preconceito, reconhecendo e valorizando a diversidade cultural das crianças.

Convém ponderar que esta etapa de ensino regulamenta-se no legislativo brasileiro, por meio do art. 208, inciso IV da Constituição Federal de 1988; da Lei nº 10.639/2003, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), no art. 29; do art. 5º da Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009; e da Lei nº 8.069/90, a qual institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

No tocante à educação escolar quilombola, a educação infantil também está garantida no art. 15 da Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, que define claramente acerca das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica (DCNEEQ), explicitando que:

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na qual se privilegiam práticas de cuidar e educar, é um direito das crianças dos povos quilombolas e obrigação de oferta pelo poder público para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, que deve ser garantida e realizada mediante o respeito às formas específicas de viver a infância, a identidade étnico-racial e as vivências socioculturais (BRASIL, 2012, p. 8).

É importante ressaltar que, entre os significativos avanços nos marcos legais brasileiros, em relação à educação quilombola na infância, destaca-se ainda o trabalho

docente nas escolas brasileiras, quer sejam públicas ou privadas, abordando a temática das relações étnico-raciais.

É sabido que a educação étnico-racial está presente no RCNEI (1998), encontra-se também na Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017), e deve ser debatida e trabalhada nas salas de aulas. Ademais, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009), em seu art. 9º, determinam que “devam ser garantidas às crianças experiências que permitam o reconhecimento da diversidade e manifestações culturais” (BRASIL, 2009, p. 4).

Vale lembrar que, no campo teórico da infância, é cada vez maior o consenso sobre a concepção da criança como sujeito histórico e de direitos marcados por contradições sociais, como o direito à educação, à assistência, à saúde, entre outros.

Um destaque especial precisa ser dado às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, pois elas definem que a educação escolar quilombola requer pedagogia própria, respeito à especificidade étnico-racial e cultural de cada comunidade, formação específica de seu quadro docente, materiais didáticos e paradidáticos específicos. Além disso, deve observar os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a educação básica brasileira. Outra orientação dada é que essa educação deve ser oferecida nas escolas quilombolas e naquelas escolas que recebem alunos quilombolas fora de suas comunidades de origem.

É importante ressaltar que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola surgiram, mediante as lutas dos movimentos sociais quilombolas. Representam, portanto, um marco no ensino brasileiro, haja vista que orientam os sistemas de ensino a valorizar os saberes, as tradições e o patrimônio cultural das comunidades remanescentes de quilombos, algo que jamais poderia acontecer em outras épocas.

Paralelo às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, o documento norteador do currículo na educação infantil, denominado Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017), considera os saberes e os conhecimentos, bem como os campos de experiências em que se organiza o currículo na educação infantil. No que tange à educação étnico-racial, destaca-se os seguintes campos de experiência: o **eu**, o **outro** e o **nós**, afirmando que:

É na interação com os pares e com adultos que as crianças vão constituindo um modo próprio de agir, sentir e pensar e vão descobrindo que existem outros modos de vida, pessoas diferentes, com outros pontos de vista. Conforme vivem suas primeiras experiências sociais (na família, na instituição escolar, na coletividade), constroem percepções e questionamentos sobre si e sobre os

outros, diferenciando-se e, simultaneamente, identificando-se como seres individuais e sociais. Ao mesmo tempo que participam de relações sociais e de cuidados pessoais, as crianças constroem sua autonomia e senso de autocuidado, de reciprocidade e de interdependência com o meio. Por sua vez, na Educação Infantil, é preciso criar oportunidades para que as crianças entrem em contato com outros grupos sociais e culturais, outros modos de vida, diferentes atitudes, técnicas e rituais de cuidados pessoais e do grupo, costumes, celebrações e narrativas. Nessas experiências, elas podem ampliar o modo de perceber a si mesmas e ao outro, valorizar sua identidade, respeitar os outros e reconhecer as diferenças que nos constituem como seres humanos (BRASIL, 2017, p. 38).

Para tanto, cabe ao professor da educação infantil, a tarefa de fazer com que a sala de aula se transforme em um espaço privilegiado, onde a criança seja capaz de compreender e se envolver de maneira consciente em ações de reconhecimento, valorização e respeito a si e ao outro. Sendo assim, as interações entre as crianças e os professores da educação infantil devem ser significativas, pois oportunizam a compreensão de como elas se apropriam dos significados sociais e como constroem sua relação aos diferentes aspectos da vida, e, em especial, em relação às suas identidades e identificações étnico-raciais.

ANÁLISE DOS DADOS E IMPRESSÕES

No dia 08 de junho de 2019, discentes e docentes do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), bem como integrantes do Grupo de Estudos, Pesquisas, Educação, Infância & Docência (GEPEID/UFMA) realizaram uma visita técnica às comunidades quilombolas de Piqui da Rampa e Rampa, dentre as oito localizadas no município de Vargem Grande, Maranhão.

As comunidades quilombolas Piqui da Rampa e Rampa fazem parte do território Rampa, que comporta uma área de 6.418,02 hectares e possui mais duas comunidades, a saber: São Joaquim e Caetano (Vide Figura 01, pertencente à comunidade quilombola Piqui da Rampa). De acordo com Nascimento e Gomes (2017), essa área pertencia ao Padre Antônio Fernandes Pereira que doou suas terras para seus escravos, após libertá-los em 1817.

Figura 01 – Igreja Católica situada no centro da comunidade ao lado da escola



Fonte: Arquivo dos pesquisadores (2019).

Frente às condições de pobreza, muitos quilombolas abandonaram o território Rampa e foram buscar melhores condições de vida em outras cidades e estados. No entanto, um pequeno grupo permaneceu para lutar por qualidade de vida, em memória aos seus antepassados, conforme a Figura 02.

A luta, agora, dessas comunidades que já possuem o direito à terra reconhecido é por políticas públicas que contribuam para a melhoria de suas vidas, por meio da educação.

Figura 02 – Habitação dos moradores da comunidade



Fonte: Arquivo dos pesquisadores (2019).

O líder comunitário de Piqui da Rampa, o Sr. Valter dos Santos, destacou a importância de uma educação quilombola de qualidade, conforme relato: “*Eu e os demais quilombolas não sabíamos ler, nem escrever o próprio nome, lutamos para conseguir a educação para crianças, os jovens e os adultos*” (DIÁRIO DE CAMPO DOS PESQUISADORES, 2019).

Uma vez tendo aprendido a ler e a escrever, os moradores de Piqui da Rampa passaram a lutar, para que a educação formal fosse levada para dentro da comunidade. Desse modo, conseguiram que a Secretária de Educação de Vargem Grande iniciasse uma turma de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no quilombo Piqui da Rampa.

Todavia, dos quinze estudantes quilombolas do EJA naquela comunidade, três desistiram, o que levou a Secretária de Educação de Vargem Grande a propor que os demais fossem estudar nas escolas da sede do município, alegando que era inviável manter uma sala de aula para apenas doze estudantes. Os quilombolas não aceitaram, insistindo que tinham o direito de estudar em seu território.

Na verdade, o que aquele grupo pretendia era abrir caminho, a fim de que a educação formal de seus filhos e netos se desse dentro da própria comunidade quilombola, Piqui da Rampa, e não que eles tivessem que sair de perto de suas famílias para terem acesso à escola. Mediante essa luta, foi possível aos seus filhos estudarem da educação infantil até o ensino médio sem precisar sair da comunidade. Atualmente, a luta é para que seus jovens ingressem no ensino superior, o que tem se dado com muito suor e esforço por parte destes.

Os resultados de toda a luta desses quilombolas já podem ser vistos, 06 (seis) jovens estão cursando o ensino superior, dois já concluíram e uma está no Mestrado. A jovem Valdenice Ferreira dos Santos, aprovada no mestrado em Ciência da Saúde na UFMA, na ocasião da visita técnica, fez a seguinte declaração:

Foi muita luta e sofrimento para estarmos aqui. Eu não imaginava estudar numa universidade pública, muito menos ser aluna de uma pós-graduação. Ensino superior era utopia dentro da comunidade de Piqui da Rampa. Hoje, eu me dedico a encorajar nossos jovens e afirmar que é possível crescermos na vida (DIÁRIO DE CAMPO DOS PESQUISADORES/2019).

Os quilombolas de Piqui da Rampa continuam resistindo, para que as suas crianças e jovens continuem estudando dentro do Quilombo. Por meio desses esforços, já foi conquistada a construção de uma escola de ensino médio, anexo do Centro de Ensino Médio Santos Dumont, da qual a sede está localizada em Vargem Grande. Ademais, a equipe pedagógica busca implementar no currículo escolar a valorização das manifestações culturais, enfatizando, como símbolo de resistência afro-brasileira, o tambor de crioula, manifestação da cultura afro-brasileira, considerado patrimônio cultural imaterial e um dos mais importantes do acervo cultural do Maranhão (Vide Figura 03).

Figura 03 – Símbolo de resistência, tambor de crioula³



Fonte: Arquivo dos pesquisadores (2019).

Paralelamente, a Secretária de Educação de Vargem Grande propôs que os moradores de Piqui da Rampa aderissem à polarização que consiste em levar os alunos desta comunidade para estudarem na Unidade Escolar São Bartolomeu (Vide Figura 04), que fica localizada na comunidade Rampa.

Figura 04 – Antiga escola que está sendo transformada em Museu



Fonte: Arquivo dos pesquisadores (2019).

Os quilombolas de Piqui da Rampa recusaram-se a fazer essa adesão, insistindo que querem que suas crianças possam continuar estudando na Unidade de Educação Básica Henriqueta Selvina Leite. Solicitando, contudo, que sejam feitas as melhorias necessárias na infraestrutura da escola, de modo a atender melhor as crianças.

A UEB Henriqueta Selvina Leite, conforme Figura 05, possui apenas duas salas de aula que são multisseriadas. Na referida unidade, são desenvolvidas atividades no turno

³ **Tambor de crioula** ou punga é uma **dança** de origem africana praticada por descendentes de escravos africanos no estado do Maranhão, em louvor a São Benedito, um dos santos mais populares entre os negros. É uma **dança** alegre, marcada por muitos movimentos dos brincantes e muita descontração.

matutino e vespertino. Doze crianças entre dois e cinco anos são assistidas no turno matutino na educação infantil atualmente. O ensino fundamental I e II é ofertado no turno vespertino.

Figura 05 – Escola onde funciona a educação infantil



Fonte: Arquivo dos pesquisadores (2019).

Com intuito de conhecer mais sobre a rotina da educação infantil, entrevistou-se a coordenadora da educação infantil do município. Perguntou-se acerca da rotina da educação escolar quilombola daquela comunidade e quais as especificidades. Segundo a coordenadora, “a rotina está pautada na convivência diária entre as crianças e a professora, pois as crianças brincam, aprendem os conteúdos dentro do contexto da educação escolar quilombola para a educação infantil” (DIÁRIO DE CAMPO DOS PESQUISADORES, 2019).

Considerando o posicionamento da coordenadora sobre o contexto pedagógico das crianças pequenas que vivem nas comunidades quilombolas, ressalta-se que o art. 1º das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Quilombola na Educação Básica (DCNEEQEB) estabelece que a educação escolar quilombola deve organizar o ensino ministrado nas instituições educacionais, fundamentando-se, informando-se e alimentando-se:

- a) da memória coletiva; b) das línguas remanescentes; c) dos marcos civilizatórios; d) das práticas culturais; e) das tecnologias e formas de produção do trabalho; f) dos acervos e repertórios orais; g) dos festejos, usos, tradições e demais elementos que conformam o patrimônio cultural das comunidades quilombolas de todo o país; h) da territorialidade (BRASIL, 2012, p. 3).

De acordo com Antonio Filho, gestor e coordenador pedagógico interino, responsável por cinco escolas daquela região, inclusive da escola Henriqueta Silvana Leite, seu papel é buscar efetivar o que a legislação vigente preconiza no que se refere à educação

do campo, bem como a educação quilombola (DIÁRIO DE CAMPO DOS PESQUISADORES, 2019).

Contudo, no momento da entrevista com a coordenadora pedagógica da educação infantil e o coordenador responsável pelas cinco escolas, deparou-se com a fala da professora de educação infantil que é da própria comunidade Piqui da Rampa e não tem formação superior. Esta desenvolve seu trabalho com as crianças pequenas sem ter conhecimento das especificidades dessa faixa etária, o que segundo ela é motivo de grande angústia, pois, gostaria de desenvolver um trabalho melhor com suas crianças.

Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, art. 8º, inciso XV, é dever da escola: garantir o “direito dos estudantes, dos profissionais da educação e da comunidade de se apropriarem dos conhecimentos tradicionais e das formas de produção das comunidades quilombolas de modo a contribuir para o seu reconhecimento, valorização e continuidade”. Com esse direito, surge o questionamento sobre a fragilidade que ainda perpassa a educação infantil em Piqui da Rampa, uma vez que a professora reconhece não ser detentora dos conhecimentos necessários ao exercício de sua profissão, por não possuir a formação inicial.

Frente a essa realidade, coube à equipe de pesquisadores trazer à baila a reflexão sobre o direito de as crianças de Piqui da Rampa serem assistidas, de modo que seja garantido seu desenvolvimento físico, cognitivo e emocional. Garantia essa que requer do professor determinadas competências que são pautadas em bases teóricas que devem ser construídas na formação inicial, bem como aperfeiçoadas em formação continuada.

Muito já foi conquistado, mas é preciso reconhecer que ainda há muito a ser feito, para se superar as desigualdades educacionais na educação infantil da comunidade quilombola de Piqui da Rampa. Professores sem a formação devida e infraestrutura inadequada das escolas são aspectos que dificultam a educação escolar quilombola de cumprir sua função para com as crianças pequenas da localidade.

Faz-se necessário, portanto, voltar uma atenção especial à voz da mestrandade Valdenice dos Santos que, em sua fala durante a visita técnica, declarou: “*Muitas vezes chorei por ter que passar a noite toda estudando um conteúdo para ingressar ao ensino superior, pois não tive acesso aos conteúdos no período em que eu estava na escola*”. É importante mencionar que essa fala da mestrandade e membro de Piqui da Rampa evidencia avanços na questão educacional da referida comunidade quilombola.

Em contrapartida, na segunda comunidade visitada, denominada Rampa, também observou-se avanços, em relação à questão educacional, pois a comunidade conta

atualmente com o novo prédio da Unidade Escolar São Bartolomeu, o qual foi inaugurado, em 20 de agosto de 2018, e recebeu estudantes quilombolas tanto da comunidade Rampa quanto de comunidades vizinhas.

Com uma infraestrutura mais adequada, a escola agora conta com seis salas de aula amplas e arejadas, sala de informática e sala de leitura. O novo espaço escolar tem uma sala de aula organizada para a educação infantil, com mobiliário e recursos materiais adequados para o desenvolvimento de atividades pedagógicas com crianças da creche e da pré-escola. Conforme já foi mencionado anteriormente, a educação infantil tem por finalidade propiciar o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

Outrossim, a educação escolar quilombola tem a especificidade de fortalecer a identidade quilombola, valorizando as suas raízes históricas, mantendo viva a memória de um povo. Por essa razão, fazem-se necessárias políticas públicas que visem às crianças pequenas quilombolas, para que a educação escolar quilombola possa cumprir com sua função.

PARA NÃO CONCLUIR...

No decorrer deste artigo, foram elencados resultados de pesquisa e estudos que evidenciam a educação escolar quilombola como um direito ao desenvolvimento infantil e à aprendizagem no contexto escolar.

Nesse sentido, com base nos pressupostos relacionados à educação das relações étnico-raciais e educação escolar quilombola na educação básica, com destaque para a educação infantil, buscou-se o aporte teórico nas contribuições dos pesquisadores da área e ainda nos principais documentos que versam sobre o atendimento na educação infantil escolar quilombola, para demonstrar a importância da valorização da educação no contexto do desenvolvimento integral do educando, considerando-o como sujeito histórico e de direito, que deve ser respeitado pela sua identidade e cultura.

Vale lembrar que a escola também deve cumprir com o seu papel, garantindo aos estudantes, aos profissionais da educação e à comunidade o direito de se apropriarem dos conhecimentos tradicionais e das formas de produção das comunidades quilombolas. Desse modo, contribuirá para o reconhecimento, a valorização e a continuidade cultural dessas comunidades. Outro ponto que merece destaque é a melhoria da infraestrutura da

escola, da proposta pedagógica e da formação continuada dos docentes da educação infantil quilombola.

Após a apreciação das observações realizadas por meio do estudo, conclui-se que a equipe pedagógica do território Rampa situada, no município de Vargem Grande, especificamente nos povoados de Piqui da Rampa e Rampa, preocupa-se em cumprir a legislação nacional. Nessa perspectiva, é que evidencia as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Quilombola na Educação Básica (DCNEEQEB) como um marco de representatividade dos avanços do direito à diferença na educação, uma vez que esta legislação, dentre todas as publicadas da década de 1980 até os dias atuais, traz em seu bojo a historicidade e os marcos legais para a educação escolar quilombola.

Ademais, observou-se o interesse da equipe pedagógica por uma atualização de conhecimentos, a fim de garantir maior qualidade à educação das crianças pequenas. Uma vez percebido o interesse da equipe, o Grupo de Estudos, Pesquisas, Educação, Infância & Docência (GEPEID/UFMA) colocou-se à disposição da equipe escolar quilombola, para o desenvolvimento de projetos de extensão que visem à formação integral das crianças.

Acredita-se que esta pesquisa pode ajudar os estudiosos da área e a equipe pedagógica das comunidades quilombolas investigadas a refletirem acerca do currículo fundamental para a formação da criança pequena negra. Essas medidas contribuirão para um reconhecimento mais consolidado do valor cultural dos quilombos e para a construção e fortalecimento da identidade das crianças quilombolas, uma vez que esclarecem e ajudam a aprimorar a fundamentação teórico-metodológica.

Finalizando, destaca-se que esta pesquisa, além de oferecer aos profissionais dos territórios quilombolas Rampa e Piqui da Rampa a oportunidade de reverem e, se necessário, reestruturarem seus planos de trabalho, promoveu reflexões acerca do cumprimento da legislação nacional, com ênfase às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, entre outros documentos. Ressalta-se ainda a importância de serem feitas formações continuadas para os educadores que ali trabalham, de modo a garantir a qualidade da educação oferecida às crianças pequenas.

REFERÊNCIAS

ARRUTI, José Maurício Andion. Quilombos. In: SANSONE, Lívio; ARAÚJO, Osmundo (Org.). **Raça: novas perspectivas antropológicas**. 2. ed. Salvador: Associação Brasileira de Antropologia/EDUFBA, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para educação infantil/Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental**. Brasília: MEC/SEF, 1998. v. 2.

BRASIL. Resolução nº 1 de 7 de abril de 1999. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília, DF, 1999. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/resolucao_ceb_0199.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm>. Acesso em: 25 jul. 2018.

BRASIL. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/CNE, 2009.

BRASIL. Parecer CNE/CP Nº 0003/2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2004.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata [recurso eletrônico]. 9. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/1992 a 68/2011, pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/1994. 35. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012. 454 p. (Série textos básicos; nº 67).

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 14. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017. (Série Legislação, nº 263).

BRASIL. Resolução nº 8 de 20 de novembro de 2012. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica**. Brasília, DF: 2019.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Base Nacional Curricular Comum**. Brasília, D.F. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: 07 jul. 2018.

CARVALHO, Herli de Sousa. **No chão quilombola os rebentos narram suas percepções acerca da escola da comunidade Cajueiro em Alcântara/MA**. 2016. Tese (Doutorado em Educação) – Centro de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, 2016.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Nilma Lino. **Sem perder a raiz**: corpo e cabelo como símbolos da identidade negra. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. 416 p.

GOMES, Flávio dos Santos. **Mocambos e Quilombos**: uma história do campesinato negro no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

INCRA. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária Coordenação Geral de Regularização de Territórios Quilombolas – DFQ**. Atualizado em 13/04/2017. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/quilombola>>. Acesso em: 27 jul. 2019.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 29. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012. (Coleção temas sociais).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/32962>>. Acesso em: 22 jul. 2019.

MUNANGA, K. (Org.). **Superando o racismo na escola**. 2. Ed. Brasília: SECAD, 2008.

MUNANGA, K. O anti-racismo no Brasil. In: _____. **Estratégias e políticas de combate à discriminação racial no Brasil**. São Paulo: Edusp, 1996.

NASCIMENTO, José Edilson do; GOMES, Jaíra Maria Alcobaca. O processo de desenvolvimento da comunidade quilombola maranhense “Piqui da Rampa”. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA, 8.; SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA, 8., 2017, Curitiba. **Anais eletrônicos...** Disponível em: <<https://url.gratis/dkwyT>>. Acesso em: 12 jul. 2019.

NUNES, Georgina Helena Lima Nunes. Educação Quilombola. In: BRASIL. **Orientações das ações para a educação das relações étnico-raciais**. Brasília: MEC/SECAD, 2006.

TRINIDAD, Cristina Teodoro. Diversidade étnico-racial: por uma prática pedagógica na educação infantil. In: BENTO, Maria Aparecida Silva (Org.). **Educação infantil, igualdade racial e diversidade**: aspectos políticos, jurídicos, conceituais. São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (CEERT), 2012. p. 119-137. Disponível em: <<https://url.gratis/U7DZN>>. Acesso em: 27 jul. 2019.